

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 03

RUB Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01314/18	09/05/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
09/05/2018		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSE BRUNETTA

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.027.290 REGISTRO FOTOGRAFICO E DE VICEO DAS AÇÕES E SERVIÇOS REALIZADOS	SER	12
<b>PROponentes</b>			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2055	COSTA & BRAZ DE JESUS LTDA - ME	6.200,00	74.400,00
20457	MUNICIPIO DE JAURU	3.320,00	39.840,00
20508	EURICO COUTRINS DA SILVA 81514387115	5.620,00	67.440,00
21797	ELI GOMES DE OLIVEIRA 95887121149	3.890,00	46.680,00
21877	JOABE DE SOUZA SANTOS 01274085179	4.350,00	52.200,00
21917	IDEIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	5.300,00	63.600,00
<b>PROponente Vencedor</b>		<b>VLR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
20457	MUNICIPIO DE JAURU	3.320,00	39.840,00
<b>PREÇO MÉDIO DO ÍTEM</b>		4.780,00	57.360,00

**RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
2055	COSTA & BRAZ DE JESUS LTDA - ME 10.596.467/0001-08	74.400,00
20457	MUNICIPIO DE JAURU 15.023.948/0001-30	39.840,00
20508	EURICO COUTRINS DA SILVA 81514387115 26.791.153/0001-98	67.440,00
21797	ELI GOMES DE OLIVEIRA 95887121149 21.358.196/0001-60	46.680,00
21877	JOABE DE SOUZA SANTOS 01274085179 16.865.980/0001-25	52.200,00
21917	IDEIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA 35.187.483/0001-60	63.600,00

**RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
20457	MUNICIPIO DE JAURU	39.840,00
<b>TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES</b>		39.840,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
ERIKS MATOS DA SIVA

## À PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

A empresa Jornal a Palavra, inscrita com CNPJ 10.596.467/0001-08 vem através desta, apresentar proposta de preços de serviços a serem prestados para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste

### Objeto:

REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DE VÍDEOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE PARA ARQUIVOS E PUBLICAÇÕES NO PORTAL TRANSPARÊNCIA E SITE DA PREFEITURA, BEM COMO DIVULGAÇÃO EM GERAL.

PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE: PRONUNCIAMENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E OUTROS.

PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS EM PANFLETOS E/OU TABLOIDES DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO.

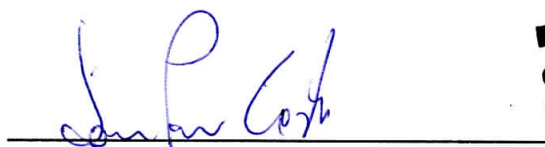
PRODUÇÃO DE AUDIOS, SPOT'S E VINHETAS INSTITUCIONAIS BEM COMO COMUNICADOS EM GERAL PARA VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO, MÍDIAS SOCIAIS E PROPAGANDA VOLANTE.

ELABORAÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

**VALOR FIXO MENSAL R\$: 6.200,00(seis mil e duzentos reais)**

Primavera do Leste – MT 20 de março de 2018

Atenciosamente;



Luis Pereira Costa

10.596.467/0001-08  
Jornal A Palavra  
Costa & Braz de Jesus LTDA-ME  
78.850-000  
Primavera do Leste - MT

# editup

## ORÇAMENTO DE MÍDIA

- Registros fotográficos e de vídeos das ações e serviços realizados pela prefeitura de Santo Antônio do Leste para arquivos e publicações no portal transparência e site da prefeitura, bem como divulgação em geral.
- Produção de vídeos de: pronunciamentos oficiais, campanhas institucionais e outros.
- Produção de informativos em panfletos e/ou tabloides de ações desenvolvidas pela prefeitura municipal quando necessário.
- Produção de audios, spots e vinhetas institucionais bem como comunicados em geral para veiculação em rádio, mídias sociais, e propaganda volante.
- Elaboração de cerimonial para eventos institucionais

### VALOR DOS SERVIÇOS:

**R\$ 5.300,00(Cinco Mil e trezentos reais)**

**OBS: VALORES MENSAL**

Brasília - DF, 03 de abril de 2018

  
**JUNIOR SOURAK**  
DIRETOR COMERCIAL

**EDITUP MARKETING LTDA**  
CNPJ: 35.187.483/0001-60

QSA 01 LOTE 23 ASA NORTE -BRASÍLIA-DF

## **COUTRINS ASSESSORIA**

Rua São José nº 342 – centro – Paranatinga MT

CNPJ: 26.791.153/0001-98

Fone: 66 99954-6729

### **Conforme serviços solicitados segue orçamento mensal**

REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DE VÍDEOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE PARA ARQUIVOS E PUBLICAÇÕES NO PORTAL TRANSPARÊNCIA E SITE DA PREFEITURA, BEM COMO DIVULGAÇÃO EM GERAL.

PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE: PRONUNCIAMENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E OUTROS.

PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS EM PANFLETOS E/OU TABLOIDES DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO.

PRODUÇÃO DE AUDIOS, SPOT'S E VINHETAS INSTITUCIONAIS BEM COMO COMUNICADOS EM GERAL PARA VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO, MÍDIAS SOCIAIS, E PROPAGANDA VOLANTE.

ELABORAÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

### **VALOR DOS SERVIÇOS:**

**R\$ 5.620,00(Cinco Mil, seiscentos e vinte reais)**

Paranatinga, MT 02 de abril de 2018

Atenciosamente;

*Eurico Coutrins da Silva*

**Eurico Coutrins da Silva**

# MAKE

Soluções Gráficas



[www.agenciamake.com](http://www.agenciamake.com)

## Orçamento

Prestação de serviços conforme objetos relacionados abaixo:

**Atestado a solicitação, encaminho orçamento conforme serviços:**

REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DE VÍDEOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE PARA ARQUIVOS E PUBLICAÇÕES NO PORTAL TRANSPARÊNCIA E SITE DA PREFEITURA, BEM COMO DIVULGAÇÃO EM GERAL. PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE: PRONUNCIAMENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E OUTROS. PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS EM PANFLETOS E/OU TABLOIDES DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO. PRODUÇÃO DE AUDIOS, SPOT'S E VINHETAS INSTITUCIONAIS BEM COMO COMUNICADOS EM GERAL PARA VEÍCULAÇÃO EM RÁDIO, MÍDIAS SOCIAIS, E PROPAGANDA VOLANTE. ELABORAÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

**VALOR MENSAL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**R\$ 4.350,00 – quatro mil, trezentos e cinquenta reais**

Assinatura

16.865.980/0001-25  
JOABE DE SOUZA SANTOS - ME  
Av. Brasil, 2226 - Jd Panorama  
Paranatinga-MT CEP: 78.870-000

Paranatinga-MT, 05 de Abril de 2018






# Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Março de 2018, de número 2.928, está disponível.

## Baixar edição

2/03/18      2.928

-  (/mt/amm/edicoes/)  
Todas edições (/mt/amm/edicoes/)
-  (/mt/amm/publicacoes/)  
Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)
-  Edições anteriores ▾
-  Apresentação
-  Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 9 de Maio de 2017.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00515/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-4 SSP/MT e do CPF nº 522.356.531-90, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, n.º. 230, em Jauru - MT, RESOLVE, registrar os preços, da empresa

L. BRUM DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1115, Bairro Centro, CEP: 78.200-000, cidade Jauru, representada pelo Procurador o senhor Pedro Batista Correia, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 965.425 SSP/MT e do CPF nº. 631.117.051-42, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru-MT.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

3.3 - AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

## **4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Diária	90	<p><b>BANHEIROS QUIMÍCOS</b></p> <p>Locação de banheiro químico individual standart, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p>	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
02	Diária	90	<p><b>BANHEIRO QUIMICO TIPO LUXO</b></p> <p>Locação de banheiro químico luxo, bomba com acionamento pelos pés propicia grande padrão de saneamento pode ser usado em qualquer lugar tipo de segmento, montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.</p>	R\$ 244,00	R\$ 21.960,00
03	Diária	03	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS</b></p> <p>LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL/01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS DE MONITOR/P.A. - 40 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 40 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 08 CAIXAS SUB-GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O</p>	R\$ 9.165,00	R\$ 27.495,00

SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 58 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS, / 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO 20 METROS, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 12 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 08 SM 58 OU SIMILAR, 12 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 02 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 14 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 16 CANAIS DE POWER PLAY, / 16 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.

04	Diária	06	<b>LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS</b>	R\$	R\$
			LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL, / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01	7.545,00	45.270,00

POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 56 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS, / 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 08 CANAIS DE POWER PLAY, / 08 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.

**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS**

R\$ 8.370,00

P.M.S.A.L.  
FIS. Nº  
R\$ 25.110,00  
AMM

LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A/ TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.

940,00

R\$ 5.640,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; A COBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS.

25 Diária 06

**SERVIÇO DE FILMAGEM**

R\$

R\$

2.380,00

14.280,00

LOCAÇÃO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS. B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO (EVENTO COMPLETO), EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO; C) ENTREGA DE 02 (DUAS) CÓPIAS DE DVD COM CAPA E MENU PERSONALIZADOS COM A MARCA DO EVENTO, CONTENDO: UM VÍDEO COMPACTO, DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, COM SELEÇÃO DOS MOMENTOS MAIS RELEVANTES; SELEÇÃO DE ARQUIVOS DAS MELHORES FOTOS, SEPARADOS POR DIA E EM PASTAS DEVIDAMENTE INTITULADAS. OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.

LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE  
180KVA 4.390,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRUFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 04:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

VALOR TOTAL EM R\$

604.798,00

## 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será de 12 (doze) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar novos licitantes, conforme termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo a rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos materiais decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor licitado, por dia de atraso na assinatura da Ata, até o máximo de 20% (vinte por cento).

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

(<http://www.amm.org.br/>)

ATA  
24  
AMM

12.1.2 Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

- a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
- b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d) apresentar comportamento inidôneo;

12.2. Para os fins do item 2 alínea "d" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

12.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.6 Será remetida à Central de Compras do Município de Jauru, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### 13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão n.º 009/2017 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

AMSAI  
FIS. Nº 25  
AMM

Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA

L. BRUM DA SILVA - ME.

Proprietário

TESTEMUNHAS:

**GILSON SOUZA ARAUJO ANDERSON PAVINI**

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº. 523.323.061-53

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



**DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

## Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços \(/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

[Edital de concurso público \(/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

[Comissão de licitação \(/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

[Processo seletivo \(/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

## Diário Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](/mt/amm/publicacoes/)

[Todas as edições do diário \(/mt/amm/edicoes/\)](/mt/amm/edicoes/)

[Normas](#)

[Adesão](#)

## Links Úteis

[Atualize seu navegador \(<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm)

[ICP-BRASIL - Website \(<http://icp-brasil.certisign.com.br/>\)](http://icp-brasil.certisign.com.br/)

[Árvore ICP-Brasil v2 \(\[http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP\\\_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\]\(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP\_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\)\)](http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

[Leitores de PDF \(<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm)

Santo Antonio do Leste - MT; 02 de janeiro de 2018

## Orçamento

**Fornecedor: Eli Gomes de Oliveira**  
(Micro Empreendedor Individual)

**CNPJ 21.358.196/0001-60**

Rua Passo Fundo 635 – centro  
Santo Antonio do Leste – MT

**Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**

### OBJETOS:

- A) Registro Fotográfico e de Vídeo das Ações e Serviços realizados pela Prefeitura Municipal para arquivo e publicação no portal transparência e divulgação em geral.
- B) Produção de vídeos: Pronunciamentos Oficial, informativos, eventos, festas e outros quando necessários
- C) Elaboração de material informativo em panfletos e/ou tablóide de ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal quando necessário.
- D) Elaboração de cerimonial para eventos institucionais

### **VALOR TOTAL**

**R\$ 3.890,00(Três mil, oitocentos e noventa reais)**

*Eli Gomes de Oliveira*  
Eli Gomes de Oliveira  
CPF: 958.871.211-49  
Cel.: 66 99244 8310

**GAGI STUDIO PRODUÇÕES**  
21.358.196/0001-60  
Eli Gomes de Oliveira  
958.871.211-49  
Rua Passo Fundo, nº 635  
Centro  
Cep.: 78.628-000  
Santo Antonio do Leste-MT

Proposta válida por 30 dias

# Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Março de 2018, de número 2.928, está disponível.

## Baixar edição

2/03/18      2.928



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 7 de Dezembro de 2017.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Sílvia Helena Muller – M.E.I, inscrita no CNPJ sob o nº 20.754.427/0001-92, instalada e localizada na Av. André Maggi, nº 33, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua proprietária

Sr<sup>a</sup> Silvia Helena Muller Almeida, portadora do CPF nº 009.059.512-20 e do RG nº 1176935 SSP/RO, as quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 061/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (http://www.amm.org.br/)

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 28  
RUB

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização volante, gravação de vinhetas, som e produção de vídeos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 061/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 061/2017 e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Silvia Helena Muller – M.E.I

CNPJ Nº: 20.754.427/0001-92

Endereço: André Maggi, nº 33, Bairro, Centro

Cidade/Estado: Rondolândia/MT

CEP: 78.338-000

Telefone: (69) 98435-6039

E-mail: silviamullermt@hotmail.com

Representante Legal: Silvia Helena Muller Almeida

CPF Nº: 009.059.512-20

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
------	--------	-----	--------	-----------	-------------	-----------

01	327087-4	SPV	180	Serviço de sonorização (avulso)	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso				<p>Serviço de sonorização (avulso)</p> <p>CONTENDO:</p> <p>PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DA VINHETA PARA CADA EVENTO OU AÇÃO EM VEICULO TIPO AUTOMÓVEL OU MOTOCICLETA; POTÊNCIA MÍNIMA DE SOM DE 1.000W.</p> <p>OBS 01: AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, PEÇAS, POSSÍVEIS ACIDENTES, PILOTOS OU MOTORISTAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>OBS 02: DURAÇÃO DE CADA SERVIÇO SERÁ DE 04:00H</p> <p>OBS 03: OS TEXTOS A SEREM GRAVADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE. APÓS PRODUZIDA, A VINHETA PRECISARÁ SER DISPONIBILIZADA A CONTRATANTE PARA AUTORIZAR A VEICULAÇÃO. O TEMPO DA DE CADA VINHETA SERÁ EM MÉDIA DE 01 MINUTO.</p>		<p>R\$ 130,00</p> <p>R\$ 23.400,00</p> <p>RUB</p>
02	327857-3	HS	200	Serviço de locação em equipamentos áudiovisual-aparelhagem de som e vídeo para eventos	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
03	3400985-6	SRV	40	Serviço do tipo produção e edição de vídeo	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
04	232214-5	HS	400	Serviço de propaganda e publicidade do tipo anúncio de ruas horas	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
05	0001448	HS	265	Serviços de gravação de vinhetas com produção e gravação de vinheta de 1 minuto e entregue a contratante em um CD.	R\$ 30,00	R\$ 7.950,00
06	255232-9	UN	70	Serviços de som com potencia 2.500 W com 2 microfones sem fio e 2 microfones com fio para eventos e reuniões da secretaria com duração de 4 horas	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00

RAM.S.A. 23  
 FLS Nº AMM 23  
 RUB 10

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF Nº:

3.4 - A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 - O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 123.850,00 (Cento e vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais).

3.6 - Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondonândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondonândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital nº 060/2017 (http://www.amm.org.br/).  
Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 060/2017.

P.M.S.A.L.  
PO Edital nº 060/2017  
RUB AMM

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 - Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso** (<http://www.amm.org.br/>)

P.M.S.A.L  
FLS Nº 11 32  
RUB AMM

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 061/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 "*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços*".

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado no Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 061/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 - Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

P.M.S.A.L.  
Elicitação 33  
Ata 10

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

P.M.S.A.L.  
RUB AMM  
34

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 - Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preços, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços. (http://www.ammm.org.br/)

PM SAL  
PLS RES 35  
RUB AMM

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2017/2018, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em

âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR, de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º do art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso  
(http://www.amm.org.br/)

P.S.A.L.  
FLS Nº 36  
RUB

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 061/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sílvia Helena Muller – M.E.I

CNPJ: 20.754.427/0001-92

Sílvia Helena Muller Almeida - Representante Legal

009.059.512-20

Participantes desta ARP:

\_\_\_\_\_  
Marlene Bastos Frolich

---

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

---

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

---

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

## Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços \(/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

[Edital de concurso público \(/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

[Comissão de licitação \(/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

[Processo seletivo \(/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

## Diário Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](/mt/amm/publicacoes/)

[Todas as edições do diário \(/mt/amm/edicoes/\)](/mt/amm/edicoes/)

[Normas](#)

[Adesão](#)

## Links Úteis

[Atualize seu navegador \(<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm)

[ICP-BRASIL - Website \(<http://icp-brasil.certisign.com.br/>\)](http://icp-brasil.certisign.com.br/)

[Árvore ICP-Brasil v2 \(\[http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP\\\_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\]\(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP\_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\)\)](http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

[Leitores de PDF \(<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm)